



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Municipal Sr^a Geovana Gessner, torna público e faz saber para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA 1.ª FESTA REGIONAL DA TÍLÁPIA E 64ª ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2022, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de licitações sito à Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br

1.3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

1.4. Recebimento dos envelopes com “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, até dia **02/06/2022 até às 9h**, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – **Protocolo**, Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, Telefone (0XX47) 3544-0271.

1.5. Abertura da Sessão Pública e Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, dia **02/06/2022 às 9h15min** na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – **Setor de Compras**, Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, Telefone (0XX47) 3544-0271.

1.6. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio dos envelopes.

1.7. Todos os envelopes com as propostas e a documentação relativas à licitação deverão ser protocoladas **até o horário mencionado**, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

1.8. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo.

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



1.9. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.0. O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC “SUGERE” QUE AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NO SETOR DE PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES CONFORME SUB ITEM 1.1.2, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2 PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA 1.ª FESTA REGIONAL DA TÍLÁPIA E 64ª ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2022, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas via protocolo pelo Município, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC, sito à Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, em todos os dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



5.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3544-0271 com Pregoeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1. **Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

6.1.2. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão do pregão presencial, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante porém seu representante **ficará impedido de participar da fase de lances verbais**, da negociação de preços; apenas participará do certame com sua proposta escrita. Consequentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

7.2. A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular participará **da fase de lances verbais**, da negociação de preços; poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.

7.3. Deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** de Habilitação e Propostas de Preços, o **CREDENCIAMENTO**, que ficará retido ao autos. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do credenciamento.



7.4. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, **apenas um representante/titular legal**, devidamente munidos dos seguintes documentos:

7.4.1. Representante, sendo sócio, titular : **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **juntamente com Carteira de Identidade** estes sendo Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

7.4.2. Representante não sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, com última alteração, **Cópia da Carteira de Identidade** sendo estes Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central; **juntamente com procuração através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. (Anexo III)**

7.5. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, juntamente com Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo V) - Somente para ME/ EPP, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;**

7.6. A não apresentação dos documentos em que trata o item **7.5** (documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

7.7. Declaração para Habilitação. (Anexo IV)

7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N °
EMPRESA:.....

8.1. PROPOSTA DE PREÇO

8.1.1. A proposta comercial, deverá ser apresentada com observância as seguintes exigências:



8.1.1.1. Ser impressa por processo eletrônico, conforme Anexo II ou segundo seu modelo, contendo especificação mínima detalhada dos itens, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; considerando - se 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

8.1.1.2. Ser carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador)

8.1.1.3. Apresentar razão social da empresa proponente, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço completo, número do telefone fixo e celular, e-mail;

8.1.1.4. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros em geral, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;

8.1.1.5. Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

8.1.1.6. A licitante deverá apresentar anexo a proposta, um plano de mídia detalhado, apontando em quais emissoras de rádio será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; cronograma de execução da mídia volante (som de rua), bem como amostras das peças publicitárias;

8.1.1.7. Declaração Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; (Anexo VIII)

8.1.1.8. O pregoeiro poderá corrigir automaticamente quaisquer erros de soma/multiplicação, ou complementar diretamente no sistema informações não constantes na proposta;

8.1.1.9. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim;

8.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

8.2.1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.2. Contiverem preços ilegíveis, ou seja o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.



8.2.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital.

Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.6. Que cotarem preço superior ao estabelecido no anexo I –**VALOR GLOBAL MÁXIMO** do presente edital.

8.3. CONSIDERAÇÕES

8.3.1. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.3.2. A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N ° 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N °
EMPRESA.....**

9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original; por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

9.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.3. Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.



9.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede da proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2022;

9.1.3.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.1.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.

9.1.3.5. Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.

9.1.3.6. Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.

9.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade; sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação.

9.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor. (SAJ e eproc).

a) Considerando que a implantação do sistema eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (eproc).

9.1.5. RELATIVOS TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

9.1.5.1. Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.1.6.1. Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo VI)

9.1.7. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.7.1. Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;



9.1.7.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda ou serviço, conforme o caso)

9.1.7.3. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local. Será fornecido pelo órgão licitante **atestado comprovante** que o proponente visitou o local. Este deverá ser anexo junto aos documentos. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Emilio Graubner, 182, Vila Nova, Trombudo Central / SC, ou através do fone: 047 3544 0271, até o dia **31 de maio de 2022**.

9.1.7.4. Para Montagem das Estruturas

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC do (s) Responsável (eis) Técnico(s) da licitante;
- c) Declaração formal de disponibilidade, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, esta ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada.
- d) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável (eis) técnico (s) e demais funcionários abaixo relacionados:

01 (um) engenheiro Civil / Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA
01(um) engenheiro eletricista ou técnico conforme atribuições do CONFEA
02 (dois) técnicos de Sonorização
02 (dois) técnicos de Iluminação
04 (quatro) montadores de estruturas metálicas para Eventos
01 (um) técnico na modalidade Gerador de Energia.

- e) Apresentar cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais acima relacionados;

9.1.7.5. Para Sanitários Químicos

- a) Apresentar LAO – Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



- b) Apresentar LAO - Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente do Tanque para transporte dos resíduos;
- c) Apresentar Cadastro Técnico Federal IBAMA;
- d) Apresentar Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ).

9.1.7.6. Para Seguranças

- a) Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);
- b) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa;
- c) Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;
- d) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

9.1.7.7. Para Praça de Alimentação

- a) Alvará da vigilância sanitária;

9.1.7.8. Para Decoração e Ornamentação

- a) Laudo técnico antichamas dos tecidos.

9.1.7.9. Para Fornecimento de bebidas

- a) A concessionária deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato ou declaração da empresa fabricante ou distribuidora, atestando e firmando compromisso em atender a 1.ª Festa Regional da Tilápia e 64ª Aniversário de Trombudo Central, oferecendo no mínimo 02 marcas de cerveja;
- b) A concessionária deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato ou declaração da empresa fabricante ou distribuidora, atestando e firmando compromisso em atender a 1.ª Festa Regional da Tilápia e 64ª Aniversário de Trombudo Central, oferecendo no mínimo 02 marcas de refrigerante;
- c) Declaração ou atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique Chopp sem álcool, Chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados dos seus registros no Ministério da Agricultura.
- d) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria fabrique Chopp Pilsen e forneça este produto sem causar interrupção durante o período do evento.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Havendo subcontratação de parte do objeto, deverá o licitante apresentar no envelope n.º 03 devidamente lacrado com cola, os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, se possível, ordenados sequencialmente, de modo a facilitar a análise, como condição indispensável, os documentos da(s) subcontratada(s), conforme elencados abaixo:

ENVELOPE N º 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
DOCUMENTAÇÃO SUCONTRATADAS
PREGÃO PRESENCIAL N °
EMPRESA.....

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
- f) Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor. (SAJ e eproc).
- h) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual.
- i) Apresentar comprovação da Qualificação Técnica conforme itens elencados no item 9.1.7.4. Montagem das Estruturas; 9.1.7.5. para os Sanitários Químicos; 9.1.7.6. para Segurança; 9.1.7.7. para Praça Alimentação; 9.1.7.8. Decoração e Ornamentação; 9.1.7.9. para fornecimento de bebidas;
- j) Declaração, firmada pela empresa subcontratada, de que prestará parte dos serviços objeto do edital nº 40/2022, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Trombudo Central, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada.

9.3. Declaração de idoneidade (Anexo VII);

9.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VIII)

9.5. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.7. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

9.8. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação (Anexo X) – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. Realizado o credenciamento de acordo com o item 7 e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro e sua equipe em posse dos envelopes com as propostas de preços e a dos documentos de habilitação lacrados, iniciarão os trabalhos de julgamento.

11.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS (Classificação das Propostas)

11.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas conforme o item 8.2;

11.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será ordenada a menor proposta e todas as demais que sejam até 10% superiores a está; ou será aplicado supletivamente, quando pelo primeiro critério não houver pelo menos três classificadas para a etapa de lances, assim não havendo pelo menos mais duas propostas até 10% superiores à menor proposta, serão classificadas tantas outras quantos necessárias até o limite de três.

11.3. DOS LANCES VERBAIS

11.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final.

11.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.3.4. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro), como também poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.



11.3.5. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

11.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.4.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso:

a) Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item **11.4.2. I**, serão convocadas a apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **11.4.2. III** - será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item **11.4.2. I**, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item **11.4.1. a**, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.4.3. Anunciado o proponente vencedor será verificada a documentação do mesmo para fins de habilitação, e verificado que o proponente vencedor é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o mesmo irá se beneficiar do art. 43 Lei Complementar nº 123/2006 caso a habilitação fiscal não estiver regular. O Pregoeiro intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para proceder a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito para emissão e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.4. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

11.4.5. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



11.4.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.7. Durante o julgamento se a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.8. Será desclassificada a proponente que:

I deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

II apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

III apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

11.4.9. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4.10. Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

11.4.11. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

11.4.12. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

11.4.13. Encerramento da sessão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro irá consultar à seguir, às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, como também registrando na Ata da Sessão os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, que somente versará sobre os motivos enunciados na sessão pública; somente poderão manifestar a intenção os licitantes credenciados e presentes na sessão pública.

12.2. O prazo para interpor o recurso é três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. Somente será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio via protocolo, devendo

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



a referida peça ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Trombudo Central –SC sito a Rua Emilio Graubner, 182, Vila Nova ou no endereço eletrônico : protocolo@trombudocentral.sc.gov.br dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá – lo a Prefeita Municipal, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação, submetido a Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, GLOBAL, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5. Somente poderão manifestar a intenção os licitantes credenciados e presentes na sessão pública.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.8. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.9. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

12.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. O objeto licitado deverá ser executado durante a realização da 1.ª FESTA DA TILÁPIA, que será realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de Julho de 2022, no Parque de Eventos, KM 10 conforme as datas, horários e programação constantes no Termo de Referência. As atrações foram estabelecidas pela Comissão Central Organizadora através de reunião entre os membros, conforme ata no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

13.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços acordados deste pregão presencial, após emissão da autorização de fornecimento no local definido no item **13.1** no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega total.

13.3. A contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar:

13.3.1. Pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do evento e posteriormente para recolhimento dos itens; conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

13.3.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

13.3.3. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

13.4. Os serviços serão avaliados no momento da montagem e execução e se considerados de má qualidade, com defeito ou fora da especificação em parte ou total serão notificados, ficando a contratada obrigada a trocá-los imediatamente e posteriormente a notificação;

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



13.5. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;

13.6. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

13.7. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;

13.8. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

13.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.10. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

13.11. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.12. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, está se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital. O recebimento definitivo se dará após averiguação detalhada do objeto licitado e após a sua verificação física para constatação da integridade do serviço prestado;

13.13. Indicar na ocasião da assinatura do contrato, pessoa responsável com poder de tomada de decisão, com nome, endereço. CPF, RG, telefone e e-mail, a quem a Comissão Central Organizadora e ou Comissão Fiscalizadora da PMTC irá se reportar em caso de irregularidades, dúvidas ou outras questões. Está pessoa deverá estar presente durante todo o evento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após a execução total dos serviços, a Contratada encaminhará a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, acompanhada do relatório dos serviços prestados e o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal de Contrato para nfe@trombudocentral.sc.gov.br .

14.2. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após o recebimento conforme 14.1. obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

14.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente, sendo que estes deverão ser citados na Nota Fiscal.

14.6. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante/cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

15.3. Caberá o pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

15.4.1. A impugnação ao Edital deverá ser enviada ao Pregoeiro, conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

15.4.2. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 7 do presente Edital.

15.4.3. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física a mesma deverá anexar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do C.P.F.

15.4.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4.5. Somente será admitido impugnações que sejam apresentadas por intermédio de protocolo, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC conforme 15.4.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação ou anulação da presente licitação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

111 TURISMO EM DESENVOLVIMENTO



10.002 – DEPARTAMENTO DO TURISMO

3.3.90.00.00

0.1 000.0000 – Recursos ordinários

17.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital. (**Anexo XI**)

18.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato

19. SANÇÕES

19.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de até 30% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trombudo Central – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando,

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

19.5. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

20.2.3. Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trombudo Central (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa pelo fornecedor em executar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

20.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

20.4. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

20.5.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

20.5.2. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

20.5.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

20.5.4. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

20.5.5. Comportamento inidôneo;

20.5.6. Cometimento de fraude fiscal;

20.5.7. Fraudar a execução do contrato;

20.5.8. Falhar na execução do contrato.

20.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

20.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for



imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. RESCISÃO DOS CONTRATOS

21.1. As hipóteses de rescisão dos contratos são as previstas na Lei 8.666/93.

22. FISCAL DE CONTRATO

22.1. Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017 ou conforme seu Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

23. FORO

23.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.

24. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

21.1. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

25.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Trombudo Central- SC.

25.4. O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra; sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. No caso do Edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação aplicável.

25.10. Detalhes não citados referentes as descrições do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26. ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório

Anexo IV – Modelo Declaração para Habilitação.

Anexo V- Modelo Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo VII – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2022.

Geovana Gessner

Prefeita Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA 1.ª FESTA REGIONAL DA TÍLÁPIA E 64ª ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2022, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ITEM 1 – Prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão da 1.ª Festa Regional da Tilápia e 64º Aniversário de Trombudo Central, a ser realizada nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de julho de 2022, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços conforme descrito abaixo:

Data: 14, 15, 16, 17 e 18 de Julho de 2022.

Local: Pavilhão de Eventos – KM 10 – Trombudo Central – SC

Prazo de entrega das instalações e estruturas do evento: **12 DE JULHO DE 2022.**

I - BANDA E EQUIPE DE APOIO

- a) As bandas são aquelas previamente aprovadas pela administração municipal.
- b) Caberá a licitante vencedora o recolhimento de taxas junto ao ECAD. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao Ecad deverá ser apresentado até o dia 14 de Julho de 2022.

II - PROGRAMACÃO ARTÍSTICA

15 DE JULHO DE 2022 – SEXTA-FEIRA

22H – Baile com JJSV

16 DE JULHO DE 2022 – SÁBADO



22h - Show com Grupo Agora deu Samba;
00h – Show Nacional com Daniel;
02h – Baile com Grupo Chamativa.

17 DE JULHO DE 2022 – DOMINGO

15h – Tarde **Dançante** com Os Montanari

19h – Baile com Grupo Manotaço

Obs.: Condições de contratação, valores/orçamento; conforme Carta de reserva de data, que se encontra no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

III - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

a) Será de responsabilidade da licitante, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a 1ª Festa Regional da Tilápia e 69º Aniversário de Trombudo Central, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado Local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

IV - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS:

a) A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros.

V - DIREITOS DA LICITANTE:

A licitante terá direito a:

100% Da arrecadação com venda de bebida;

100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação (deverá a empresa vencedora disponibilizar um ponto para venda de pastéis, para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Trombudo Central, sem cobrança de taxa).

100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores;

100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;

100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;

100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;

100% da arrecadação com venda de espaço para parque de diversões, exceto os brinquedos infláveis que deverão ser disponibilizados de forma gratuita;

100% da arrecadação com Vendas de espaços para estacionamento;

100% Da arrecadação com a bilheteria dos shows do dia 16/07/2022, sendo que os valores máximos serão os seguintes:

1.º lote pista - R\$ 30,00

2.º lote pista - R\$ 50,00

3.º lote pista - R\$ 60,00

4.º lote pista - R\$ 70,00

1º lote área Vip - R\$ 50,00

2.º lote área vip - R\$ 60,00



3.º lote área vip - R\$ 80,00

4.º lote área vip - R\$ 100,00

Front stage e ou mesas com ingresso no Valor máximo de R\$ 400,00 por pessoa.

Camarotes - valor máximo de R\$ 3.000,00 por camarote com máximo de 12 pessoas por camarote.

✓ Obs.: Não Haverá cobrança de ingresso nos dias: quinta-feira (14/07); sexta-feira (15/07); domingo (17/07); segunda-feira (18/07)

✓ A cobrança de ingressos do dia 16/07/2022 será apenas para o pavilhão dos shows, o acesso ao parque de eventos será gratuito.

VI - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

✓ Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (painéis, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

✓ A Licitante deverá dispor de pontos de venda de bebidas, em quantidade suficiente para atender ao público, sendo que a tabela de preços deverá ser apresentada e aprovada previamente pela Comissão Central Organizadora.

✓ A Licitante deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

✓ Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

✓ A Licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plástico, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

✓ A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

✓ Ainda, poderá a Licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores.

✓ A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 3 pontos de venda de guloseimas e 04 pontos de venda de lanches, sendo que a tabela de preços deverá ser apresentada e aprovada previamente pela Comissão Central Organizadora.

✓ Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

✓ A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante.

✓ A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

✓ Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

✓ Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;

✓ Não vender bebidas em recipientes de vidro;

✓ Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

✓ Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas;

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



- ✓ Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- ✓ Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

VII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município pelo fiscal de contratos e Comissão Central Organizadora do Evento.
- ✓ Os valores e a qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela licitante serão fiscalizados pela Comissão Central Organizadora.

VIII - TARDE DANCANTE DA MELHOR IDADE

- ✓ A licitante vencedora, deverá disponibilizar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear a realização da Tarde Dançante da Melhor Idade no dia 15 de Julho de 2022, com início às 14h, com fornecimento de um café com lanche durante o evento, bem como a banda para animação, sendo que esta deverá ser aprovada pela Comissão Central Organizadora.

IX - ENCONTRO DE CARROS 4X4

- ✓ A licitante vencedora, deverá disponibilizar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear a realização do Encontro de Carros 04x04.

X - SHOW DE MANOBRAS

- ✓ A licitante vencedora, deverá disponibilizar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para custear a realização o show de manobras.

XI - ALUGUEL DE GADO PARA O RODEIO CRIOULO

- ✓ A licitante vencedora, deverá disponibilizar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para custear o aluguel de 250 cabeças de gado bovino, com no mínimo 15 (quinze) centímetros de aspa, preferencialmente das raças nelore e charolês, devidamente registrados na Cidasc para realização das provas campeiras durante a realização do Rodeio Crioulo de Laço, em comemoração ao Aniversário do Município de Trombudo Central – 64 Anos e 1º Regional da Tilápia, a realizar-se nos dias 15, 16, 17 de Julho de 2022 no Parque de Eventos do Município.

XII - 1º PEDAL DA TILÁPIA

- ✓ A licitante vencedora, deverá disponibilizar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear a realização do 1.º Pedal da Tilápia.

XIII - ENCONTRO DE CLUBES DE TIRO

- ✓ A licitante vencedora, deverá disponibilizar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear a realização do Encontro de Clubes de Tiro.



XIV - ARTISTA DE RENOME LOCAL

✓ A licitante vencedora, deverá disponibilizar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear a contratação de artistas de renome local.

XV - ALMOÇO FESTIVO

✓ A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onde a mesma será responsável por preparar o caldo de tilápia que será servido gratuitamente como almoço festivo no dia do feriado municipal (18 de julho de 2022). Devendo obrigatoriamente disponibilizar o mínimo 1.500 pratos, com o mínimo de ingredientes conforme segue:

- a) 80 kg de filé de tilápia resfriada (fresco);
- b) 48 kg de cebola de boa qualidade;
- c) 52 kg de tomate de boa qualidade e maduro;
- d) 2 kg de alho;
- e) 15 kg de cenoura de boa qualidade;
- f) 40 kg de batatinha de boa qualidade;
- g) 13 kg de pimentão (amarelo, verde e vermelho);
- h) 10 kg de ervilha de boa qualidade;
- i) 15 kg de farinha de mandioca;
- j) 5 litros de azeite;
- k) 5 kg de sal;
- l) 30 maços de tempero verde (cebolinha);
- m) 30 maços de tempero verde (salsinha);
- n) 10 pacotes de tempero 100g (louro);
- o) 10 pacotes de tempero 100g (tomilho);
- p) 10 pacotes de tempero 100g (alfavaca);
- q) 10 pacotes de tempero 100g (páprica picante);
- r) 75 kg de pão francês (1.500 pão frances de 50g cada);
- s) 1.500 pratos descartáveis de isopor de 23cm de diâmetro;
- t) 1.500 colheres de sopa descartáveis;
- u) 50 pacotes médio de quardanapo;
- v) 40 panelas térmicas de no mínimo 20 litros.

XVI - LOCAÇÃO DE TERRENO

A empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custear na locação de terreno, que será utilizado como estacionamento e área de acampamento para a realização do rodeio crioulo.

XVII - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO

✓ Entrada pavilhão de shows

- a) Forrar teto com tecido voil branco franzido 10x 20 mt;
- b) Forrar 02 paredes laterais com tecido branco 3x20 mt cada;
- c) 01 tapete vermelho 1,5x 20mt;



- d) 02 plantas;
 - e) 01 cenário fotos com plantas tapete e branco;
 - f) 01 painel lateral com 02 lustres e mesa;
 - g) Decorar também mureta com tecido e 02 grades 2x3;
 - h) 04 pontos cortina voil 5x3 paredes internas pavilhão.
- ✓ Camarotes
- a) Forrar palco camarote com tecidos tipo cortininha 20 mt.
- ✓ Galpão de Exposições:
- a) Forrar 01 parede com tecido branco 4m x 18m;
 - b) 01 Tapete para entrada 2m x 3m;
 - c) 02 Cortinas voil de 4m x 3m;
 - d) 02 plantas.
- ✓ Comissão Central Organizadora – C.C.O
- a) 02 sofás brancos com 2 lugares cada;
 - b) 01 tapete 2m x 3m;
 - c) 03 arranjos de flores artificiais;
 - d) 01 mesa com toalhas brancas.
- ✓ Mesas de autoridades
- a) Decorar 10 mesas redondas com 08 lugares para recepção de autoridades, com toalhas brancas até o chão, com tapa manchas nas cores do município e arranjos;
 - b) Mesas e cadeiras forradas com tecido branco;
 - c) 04 plantas.
- ✓ Outras áreas (conforme determinação da C. C. O.)
- a) 08 pontos de cortina de voil branco com detalhes nas cores do município 5m x 3m;
 - b) 01 arco com 200 balões nas cores do município.

XVIII - EQUIPE DE SEGURANCA, LIMPEZA E BRIGADISTAS

- ✓ Equipe de Brigadistas, será definida de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros para liberação do evento.
- ✓ A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:
- a) 01 Agente das 18h do dia 13/07/2022 às 08h do dia 14/07/2022;
 - b) 04 Agentes das 13h às 18h do dia 14/07/2022;
 - c) 12 Agentes das 18h às 23h do dia 14/07/2022;



- d) 01 Agente das 23h do dia 14/07/2022 às 08h do dia 15/07/2022;
- e) 04 Agentes das 13h às 18h do dia 15/07/2022;
- f) 07 Agentes das 18h às 22h do dia 15/07/2022;
- g) d) 22 Agentes das 22h do dia 15/07/2022 às 04h do dia 16/07/2022;
- h) 01 Agente das 04h às 08h do dia 16/07/2022;
- i) 01 Agentes das 08h às 14h do dia 16/07/2022;
- j) 04 Agentes das 14h às 18h do dia 16/07/2022;
- k) 06 Agentes das 18h às 21h do dia 16/07/2022;
- l) i) 30 Agentes das 21h do dia 16/07/2022 às 05h do dia 17/07/2022;
- m) 01 Agente das 05h às 08 do dia 17/07/2022;
- n) 07 Agentes das 08h às 14h do dia 17/07/2022;
- o) 25 Agentes das 14h às 23h do dia 17/07/2022;
- p) 01 Agente das 23h do dia 17/07/18 às 08h do dia 18/07/2022;
- q) 10 Agentes das 08h as 15h do dia 18/07/2022;
- r) 01 Agente das 15h do dia 18/07/2022 às 08h do dia 19/07/2022.

✓ Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

✓ A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

✓ A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguradoras ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

XIX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

✓ Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

✓ A prestação do serviços de limpeza da 1.ª Festa da Tilápia, acontecerá da seguinte forma:

- a) 04 Faxineiros das 12h às 18h do dia 14/07/2022;
- b) 10 Faxineiros das 18h às 23h do dia 14/07/2022;
- c) 04 Faxineiros das 08h às 12h do dia 15/07/2022;
- d) 04 Faxineiros das 14h às 18h do dia 15/07/2022;
- e) 12 Faxineiros das 18h do dia 15/07/2022 as 02h dia 16/07/2022;
- f) 12 Faxineiros das 02h às 08h do dia 16/07/2022;
- g) 04 Faxineiros das 08h às 11h do dia 16/07/2022;
- h) 10 Faxineiros das 11h às 14h do dia 16/07/2022;
- i) 06 Faxineiros das 14h às 18h do dia 16/07/2022;
- j) 12 Faxineiros das 18h do dia 16/07/2022 às 02h do dia 17/07/2022;



- k) 12 Faxineiros das 02h às 08h do dia 17/07/2022;
- l) 04 Faxineiros das 08h às 11h do dia 17/07/2022;
- m) 10 Faxineiros das 11h às 17h do dia 17/07/2022;
- n) 08 Faxineiros das 17h às 23h do dia 17/07/2022;
- o) 08 Faxineiros das 23h do dia 17/07/2022 às 05h do dia 18/07/2022;
- p) 10 Faxineiros das 08h às 18h do dia 18/07/2022;

✓ O número de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Comissão Central Organizadora, deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

✓ A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios externo e interno.

XX - ESTRUTURAS

✓ Montagem, Desmontagem e Manutenção de 05 (cinco) Tendões 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.

✓ Montagem, desmontagem e manutenção de piso elevado de 04m x 50m, com 40cm de altura, dividido em 20 camarotes de 2,5m x 03m, com guarda-corpo e divisórias com grades metálicas com escadas de acesso.

✓ 01 (um) Sistemas de Sonorização e Iluminação de Grande Porte que atendam todos os rider's dos artistas contratados, para atender Palco Principal, conforme descritivo mínimo:

XXI - SONORIZAÇÃO P.A:

- a) 01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub grupos, 16 DCAs, matrix, controle de máster e LCR com sistema de automação, equalizador paramétrico com ajuste de Q com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 05 multi efeitos 01 Processador digital mínimo 4 entradas e 12 saídas;
- b) 24 Caixas de som tipo Line Array contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives;
- c) 24 Caixas de som subgrave com 02 alto falantes de 18 polegadas;
- d) 16 Canais de amplificadores digitais para drives;
- e) 16 Canais de amplificadores digitais para alto falantes;
- f) 08 Amplificadores para Subgrave;
- g) 01 Aparelho de CD player;
- h) 01 Sistema de comunicação F.O.H / monitor;
- i) Demais cabos e acessórios para ligação do sistema.

XXII - MONITOR

- a) 01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 DCAs, 8 matrix, controle de máster 5.1 com sistema de automação equalizador paramétrico com ajuste de Q com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 08 multi efeitos;



- b) 01 Gerenciador de sistemas 4 vias stereo;
- c) 30 Microfones com fio, para voz e instrumentos;
- d) 04 Microfones sem fio para voz;
- e) 02 Side Fill, contendo 04 caixas de som 3 vias e 04 caixas de som sub grave;
- f) 04 Amplificadores (side);
- g) 12 Monitores 2 x 12 e driver;
- h) 06 Amplificadores;
- i) 01 Bateria completa;
- j) 01 Caixa para subgrave de bateria;
- k) 30 Pedestais para microfones;
- l) 08 Clamp para microfones;
- m) 02 Direct Box Ativos;
- n) 16 Direct Box Passivos;
- o) 01 Amplificador para Contra baixo;
- p) 01 Caixa para Contra baixo, com 4 falantes de 10;
- q) 01 Caixa para Contra baixo, com 01 falante de 15;
- r) 01 Amplificador para guitarra;
- s) 01 Caixa para Guitarra;
- t) 01 Amplificador para Guitarra;
- u) 01 Multi-Cabo 56 vias;
- v) Cabos e acessórios para ligação do sistema.

XIII - ILUMINAÇÃO REFLETORES:

- a) 02 Mesas de Iluminação DMX, com 2024 canais cada;
- b) 48 Canais digitais de Dimmer;
- c) 78 Refletores Par 64, focos 1, 2 e 5;
- d) 12 Refletores Mini Brutt de 4 lâmpadas DWE;
- e) 16 Refletores Elipsoidal;
- f) 24 Refletores ACL.

EFEITOS:

- a) 12 Moving Head Spot;
- b) 08 Moving Head Wash;
- c) Cabos e acessórios para ligação do sistema.

✓ Montagem e desmontagem de 01 (um) Palco, tamanho 16m x 10m, piso com chapas de compensado naval, altura mínima de 1,50m, com escada de acesso para o pavilhão de shows.

✓ Montagem e desmontagem de 01 (um) Palco, tamanho 06m x 04m, piso com chapas de compensado naval, altura mínima de 0,80m, com escada de acesso para a praça de alimentação.

✓ Montagem e desmontagem de 180m² estandes, montagem básica com forração, dividido em 20 estandes

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



de 03m x 03m, com divisórias em TS e perfis em alumínio, com 2,20m de altura, 02 lâmpadas e 01 tomada em cada espaço, e uma placa de identificação em cada estande.

✓ 300 Mesas e 1.200 Cadeiras;

XIV – LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES

✓ Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V {Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V {Tensão de fase} conforme a necessidade. Sendo 02 com potência aparente de 260 KVA trifásico e 01 com potência aparente de 450 KVA trifásico, silenciados com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL.

ITENS AUXILIARES:

a) 01 Caixa de Distribuição de energia com barramentos para 03 (três) saídas auxiliares do sistema; 01 Chave reversora com capacidade de condução de corrente compatível com a potência entregue pelo sistema; 50 m de cabo 120 mm², tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro; Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410. Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os dois geradores; Os geradores deverão ficar a uma distância de 50m do palco com entrega de energia no centro do palco diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico e deverão ficar à disposição do município durante os cinco dias em que os eventos serão realizados.

XV – SANITÁRIOS QUÍMICOS

a) 30 toaletes autônomos (sanitários químicos) que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m.

✓ OBSERVAÇÕES: Fornecer química, desinfetantes e todos os suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques hidrovácuo.

XVI – PARQUE DE DIVERSÕES COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS

✓ Disponibilizar parque com brinquedos infláveis, gratuitamente nos dias 16, 17 e 18 de Julho de 2022, sendo no mínimo os seguinte brinquedos:

- a) 01 Escorrega;
- b) 01 Piscina de bolinha;
- c) 01 Centopeia, Castelinho;
- d) 02 Camas Elástica.

✓ Com A.R.T dos brinquedos, e 01 monitor por brinquedo em tempo integral.

XVII – SERVIÇOS DE GRÁFICA E DIVULGAÇÃO

✓ Divulgações em rádios com abrangência regional – 200 (duzentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência);

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



- ✓ 60 horas de serviços de mídia volante (som de rua), deverá obrigatoriamente prestigiar a cidade de Trombudo Central, Agrolândia, Atalanta, Braço do Trombudo, Pouso Redondo, Taió, Agronômica, Laurentino, Rio do Oeste e Rio do Sul.
- ✓ Criação de arte e impressão de no mínimo 2.000 folders.
- ✓ Divulgação em mídia digital (redes sociais).

OBSERVAÇÃO: A licitante deverá apresentar anexo a proposta, um plano de mídia detalhado, apontando em quais emissoras de rádio será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; cronograma de execução da mídia volante (som de rua) e demais mídias bem como amostras das peças publicitárias.

XVIII - O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL POR:

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- b) Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros);
- c) Fiscalizar todos os serviços contratados,
- d) Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.
- e) Abastecimento dos geradores de energia;
- f) Instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas);
- g) Extintores, luzes de emergência;
- h) Instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água;

OBSERVAÇÕES: AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ O DIA 12 DE JULHO DE 2022, PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA / FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A LICITANTE DEVERÁ FORNECER LAUDOS E ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

XIX - DOS VALORES ESTIMADOS E MÁXIMOS DOS SERVIÇOS

- ✓ O valor estimativo e máximo orçado para o presente objeto é de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**, incluindo todas as despesas de realização do evento, ora contratado.

XX - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- ✓ Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades no dia 18 de Julho de 2022;
- ✓ O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto.
- ✓ A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- ✓ Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante.



- ✓ Da desmontagem e organização toda a área do Pavilhão de Eventos - KM10, impreterivelmente até o dia 22 de julho de 2022, toda a área devendo ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da comissão organizadora.
- ✓ Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 22 de julho de 2022.
- ✓ Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a prévia autorização do Município.
- ✓ Permitir a qualquer tempo livre acesso do Município por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
- ✓ Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de julho de 2022.
- ✓ Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

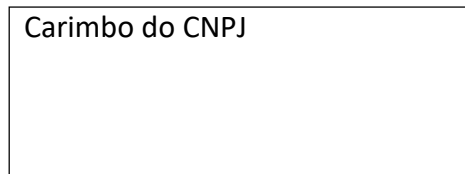
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Não cabendo direito regressivo em relação ao Município de Trombudo Central.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ



Trombudo Central, xx de Junho de 2022.

Publicado em 23/05/2022 até 02/06/2022



Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA 1ª FESTA REGIONAL DA TILÁPIA E 64º ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16, 17 e 18 DE JULHO DE 2022, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial PMTC N° 40/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	01	Un	Prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão da 1ª Festa Regional da Tilápia 64º Aniversário de Trombudo Central, a ser realizada nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de julho de 2022, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, descritos no anexo I – termo de referência deste edital		

Total Geral da Proposta por extenso R\$ (.....)



P R E F E I T U R A D E

**TROMBUDO
CENTRAL**

G O V E R N A N D O P A R A T O D O S

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de
procuração

_____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu
bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado,
profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de
Trombudo Central, no Pregão Presencial PMTC Nº 40/2022, podendo participar das sessões
realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou
interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao
cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

**Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por
Tabelião competente/ Cartório.**



P R E F E I T U R A D E

**TROMBUDO
CENTRAL**

G O V E R N A N D O P A R A T O D O S

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
..... de de 2022.

Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



P R E F E I T U R A D E

**TROMBUDO
CENTRAL**

G O V E R N A N D O P A R A T O D O S

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC N° 40/2022**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°
_____, estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição
Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Data e local

Nome representante completo
CPF: _____ RG: _____
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL _____, que a
empresa _____, CNPJ: _____,
com

sede _____, não foi declarada inidônea
e não está

impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos
impedimentos prescritos no Edital em epígrafe.

Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Data e local

Nome representante completo
CPF: _____ RG: _____
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____ Nº. _____
_____ estabelecida à _____
_____ (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, com sede à Rua Emilio Graubner,182, Vila Nova, Cidade de Trombudo Central/SC, CEP: 89.176-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. GEOVANA GESSNER, inscrita sob CPF nº 008.630.659-61 , doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede à, nº, bairro, município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr....., portador da cédula de identidade Nº , e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA 1.ª FESTA REGIONAL DA TÍLÁPIA E 64ª ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2022, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços objetos do presente Edital, durante a realização da **1.ª FESTA REGIONAL DA TÍLÁPIA E 64ª ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL , A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16, 17 e 18 DE JULHO DE 2022**, conforme as datas e horários constantes no Termo de Referência, com exceção da parte de instalação e estrutural que deverá estar montada até o dia 12 de julho de 2022, para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora e ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais



órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, polícia civil/militar e outros).
Desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 24 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$(.....) e será efetuado em parcela única, após o encerramento da **1.ª FESTA REGIONAL DA TÍLÁPIA E 64ª ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL**.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência até 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

111 TURISMO EM DESENVOLVIMENTO

10.002 – DEPARTAMENTO DO TURISMO

3.3.90.00.00

0.1 000.0000 – Recursos ordinários

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é até o dia 17 de julho de 2022, contado a partir da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços objetos do presente Edital, durante a realização da **1.ª FESTA REGIONAL DA TÍLÁPIA E 64ª ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16, 17 e 18 DE JULHO DE 2022**, conforme as datas e horários constantes no Termo de Referência, com exceção da parte de instalação e estrutural que deverá estar montada até o dia 12 de julho de 2022, para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora e ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, polícia civil/militar e outros).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

II) Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

III) Manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

IV) Dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento do MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, todas as substituições e correções que



se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

V) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para ao MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

VI) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

VII) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VIII) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

IX) Contratação de todos os artistas nos termos do edital, a qual respectivo contrato fica vinculado;

X) indicar na ocasião da assinatura do contrato, pessoa responsável com poder de tomada de decisão, com nome, endereço, CPF, RG, telefone e e-mail, a quem a Comissão Fiscalizadora da Prefeitura irá se reportar em caso de irregularidades, dúvidas ou outras questões. Esta pessoa deverá estar presente durante todo o evento.

XI) Todas as demais obrigações estipuladas no Processo Administrativo, Pregão Presencial que fundamenta a presente contratação, especialmente as obrigações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços contratados;

III) notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

IV) providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;

V) providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros);

VI) fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.

VII) instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas);

VII) extintores, luzes de emergência;

IX) instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

09.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Pregão Presencial nº 40/2022 ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:



Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trombudo Central (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa pelo fornecedor em executar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal;

Fraudar a execução do contrato;

Falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



P R E F E I T U R A D E

**TROMBUDO
CENTRAL**

G O V E R N A N D O P A R A T O D O S

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Trombudo Central, .../.../ 2022.

Município de Trombudo
Central

Empresa

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2022**

ANEXO X

**FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE
CONTRATO**

Razão Social _____

Endereço _____

Cidade _____ CEP _____ Estado _____

Telefone () _____ WhatsApp () _____

Pessoa para contato: _____

Email: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____

Cargo que ocupa _____

RG _____ CPF _____

Deseja receber o contrato através de () E-mail () Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo no envelope de habilitação; caso esta empresa seja vencedora, facilita a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações